



REUNIÃO DE EXECUTIVO

Sessão Extraordinária

Ata n.º 3/2021

-----Aos dezasseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, pelas dezoito horas e trinta minutos, no edifício da União das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira, em Óis da Ribeira, reuniu o Executivo da Junta, composto por: Presidente, Sérgio Edgar da Costa Neves, Secretária, Ondina da Silva Gomes Soares e o Tesoureiro, Paulo Rogério Lopes Pires, estando assim presentes os três elementos do executivo.-----

-----Período antes da ordem do dia:-----

-----PONTO UM – Análise, deliberação e decisão de convite para o 87º Aniversário dos Bombeiros Voluntários de Águeda.-----

-----PONTO DOIS – Análise, deliberação e decisão do pagamento de faturas à empresa Framegas & Santos, Lda.-----

-----PONTO TRÊS – Análise, deliberação e decisão do pagamento de serviço prestado de Arlindo Fernandes de Castro.-----

-----PONTO QUATRO – Análise, deliberação e decisão do pagamento referente à sétima fatura da Lápiz Engenharia.-----

-----PONTO CINCO – Análise, deliberação e decisão do pagamento referente à oitava fatura da Lápiz Engenharia.-----

-----PONTO SEIS - Análise, deliberação e decisão do pagamento de fatura de Nuno Miguel Matos de Oliveira.-----

-----PONTO SETE - Análise, deliberação e decisão da conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções a meio tempo do presidente da Junta de Freguesia.-----

-----PONTO OITO - Análise, deliberação e aprovação de pontos a propor à 1ª Assembleia Ordinária.-----

-----No período antes da ordem do dia, tomou a palavra o Senhor Presidente da Junta Sérgio Neves, que cumprimentou os membros do executivo.-----

-----De seguida, passou-se de imediato ao Período da Ordem do Dia.-----

-----PONTO UM – Análise, deliberação e decisão de convite para o 87º Aniversário dos Bombeiros Voluntários de Águeda, que será dia 19 (dezanove) do presente mês. O Executivo deliberou e decidiu, unanimemente, fazer-se representar pelo Sr. Presidente, Sérgio Neves.-----

-----PONTO DOIS – Análise, deliberação e decisão do pagamento de faturas à empresa Framegas & Santos, Lda, referente à aplicação de produtos fitofarmacêuticos bem como serviço de camião grua, no valor de 1.377,60€ (mil, trezentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos) e 196,80€ (cento e noventa e seis euros e oitenta cêntimos) respetivamente. Após deliberação decidiu-se, em comum acordo, o pagamento das faturas, sob a conclusão dos trabalhos.-----



-----PONTO TRÊS – Análise, deliberação e decisão do pagamento de serviço prestado de Arlindo Fernandes de Castro, no valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), referente à prestação de serviços de coeiro, pela abertura de sepulturas para Maria de Lurdes Ferreira de Matos, em Travassô; Felismina da Conceição Melo, em Óis da Ribeira; Carlos Manuel de Almeida Reis, em Óis da Ribeira; Anilce Fernandes da Silva, em Óis da Ribeira e Manuel Pinheiro de Almeida, em Travassô.-----

-----PONTO QUATRO – Análise, deliberação e decisão do pagamento referente à sétima fatura da Lápis Engenharia. Após análise, constatou-se que se encontra dentro do enquadramento e deliberou-se e decidiu-se, unanimemente, proceder ao pagamento da mesma no valor de 19.356,47€ (dezanove mil, trezentos e cinquenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos).-----

-----PONTO CINCO – Análise, deliberação e decisão do pagamento referente à oitava fatura da Lápis Engenharia. Após análise, constatou-se que se encontra dentro do enquadramento e deliberou-se e decidiu-se, unanimemente, proceder ao pagamento da mesma no valor de 19.371,49€ (dezanove mil, trezentos e setenta e um euros e quarenta e nove cêntimos).-----

-----PONTO SEIS - Análise, deliberação e decisão do pagamento de fatura de Nuno Miguel Matos de Oliveira, referente ao fabrico de dois bancos de balneário, construção de proteção para coletor de águas pluviais 40 cm x 60 cm para o estaleiro da UFTOR, construção de proteção para coletor de águas pluviais 50 cm x 50 cm para Cabanões (Travessa do Gaio) e fabrico de 6 suportes para bicicletas, no valor de 680,00€ (seis centos e oitenta euros), decidindo-se, por unanimidade, pelo seu pagamento.-----

-----PONTO SETE – Análise, deliberação e decisão da conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções a meio tempo do presidente da Junta de Freguesia nos termos da alínea q) do número 1 do artigo 9º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Cabe ao Presidente da respetiva Junta de Freguesia decidir sobre o exercício de funções em regime de tempo inteiro ou de meio tempo, nos termos da alínea a) do número 2.º do artigo 18.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, verificado o eventual limite do encargo anual imposto. Com o Orçamento de Estado de 2020, foi promovida uma alteração à Lei n.º 29/87, de 30 de junho, que aprovou o Estatuto dos Eleitos Locais, sendo alterada a redação do art.º 5.º do Estatuto dos Eleitos Locais, no qual se enunciam os respetivos direitos. Através desta alteração consigna-se expressamente que o direito à segurança social é atribuído aos eleitos a exercer o mandato em regime de permanência (tempo inteiro) e aos eleitos em regime de meio tempo. De acordo com o número 1.º do artigo 27.º da Lei 169/99 de 18 de setembro alterado pela Lei 69/2021 de 20/10, pode exercer o mandato em regime de meio tempo o presidente da junta de qualquer freguesia, sendo este encargo suportado diretamente pelo Orçamento de Estado. Assim, se deliberou e decidiu o regime em meio tempo do presidente da Junta de Freguesia nos termos da alínea q) do número 1 do artigo 9º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----PONTO OITO - Análise, deliberação e aprovação de pontos a propor à 1ª Assembleia Ordinária. Após análise, este executivo deliberou e decidiu, por unanimidade, propor a Apreciação da informação escrita do Presidente da Junta de Freguesia acerca da atividade desta e da situação financeira nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Análise, discussão e votação do Plano de Atividades, Orçamento, Grandes Opções do





Plano e Mapa de Pessoal para 2022, a Análise, discussão e votação da alteração do Regulamento da Tabela Geral de Taxas e Licenças e Apreciação da conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções a meio tempo do presidente da Junta de Freguesia nos termos da alínea q) do número 1 do artigo 9º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----
-----Ao abrigo do nº4 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos nº4 do artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata para efeitos imediatos.-----
-----Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Executivo declarou encerrados os trabalhos desta reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros do executivo aqui presentes.-----

Presidente,
Sérgio Edgar da Costa Neves

Secretária,
Ondina da Silva Gomes Soares

Tesoureiro ,
Paulo Rogério Lopes Pires